



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 428/2024

Processo Número: **31662/2024** | Data do Protocolo: 17/12/2024 18:01:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003400300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado o Senhor Secretário de Administração Penitenciária, Marcello Streifinger, para que preste as seguintes informações sobre a condição dos estabelecimentos prisionais e sobre a garantia de direitos fundamentais dos presos e presas sob a tutela do estado de São Paulo.

SOBRE O DIREITO À ALIMENTAÇÃO:

O direito à alimentação saudável foi incluído no texto da Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional nº 64, em fevereiro de 2010, sendo inserido no art. 6º da CF/88. Paralelamente, a Lei de Execução Penal também elenca, como direito dos presos, a alimentação suficiente (art. 41, I), além de classificar como assistência material o fornecimento de alimentação (art. 12). Ademais, no contexto dos tratados internacionais, o Pacto de San Salvador, de 1999, incorporou o direito de todos os seres humanos a uma nutrição adequada, que assegure o desenvolvimento físico, emocional e intelectual. Por fim, as Regras de Mandela também preveem, em sua Regra 22, que a administração penitenciária “[...] forneça, em horários regulares, alimento com valor nutricional adequado à sua saúde e resistência, de qualidade, bem preparado e bem servido”(ONU,2015).

No entanto, analisando os Relatórios de Inspeção da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (disponibilizados em https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/publicacoes?_br_def_sp_defensoria_publicacoes_web_DpespPublicacoesPortlet_INSTANCE_nmrv_orgao=nucleos_especializados&_br_def_sp_defensoria_publicacoes_web_DpespPublicacoesPortlet_INSTANCE_nmrv_tema=situacao_carceraria), observa-se que mais de 50% das refeições foram classificadas como ruins ou péssimas, enquanto menos de 20% dos relatos indicaram uma alimentação regular. Além disso, 24,5% dos relatórios apontaram a presença de corpos estranhos, como fezes de ratos, cacos de vidro, pedras, insetos e grampos. Foi registrado ainda que a média de horas em jejum dos apreendidos é de 17 horas e 12 minutos, sendo servidas, em média, apenas três refeições por dia.

1. Quais medidas concretas estão sendo tomadas para melhorar a qualidade e a quantidade da alimentação? Está sendo buscada uma solução para a questão do tempo de jejum?

SOBRE O DIREITO À EDUCAÇÃO:

O direito à universalização da educação em nosso ordenamento jurídico encontra fundamentação no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado e condição para o desenvolvimento da pessoa. Nesse contexto, a “[...] assistência compreende a instrução escolar e a formação profissional da pessoa presa e da pessoa internada” (ROIG, 2018, p. 81). Em consonância com este princípio, a Lei nº 13.163/2015 incluiu diversos dispositivos na Lei de Execução Penal (LEP), visando, sobretudo, a integração ao sistema escolar da Unidade Federativa e buscando a universalização da educação, conforme preconizado pela Constituição e pelos tratados internacionais. Contudo, dos 192 relatórios disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nota-se que, na categoria educação, 42 (25%) apontaram que as unidades prisionais não dispunham de qualquer projeto educacional. Apesar de ser significativo que 75% das unidades inspecionadas possuam algum projeto, foi possível observar que, em geral, as vagas oferecidas são insuficientes. Outro aspecto relevante, vinculado à educação e que impacta diretamente no cumprimento da pena, é a oferta de programas de remição por leitura ou estudo. Foi registrado que em 67 (37%) unidades não havia qualquer tipo de programa.

2. Existe algum projeto para a ampliação do número de vagas nas escolas prisionais? Quais são as medidas para ampliar o projeto de remição de pena por leitura?

SOBRE AS MORTES NOS PRESÍDIOS PAULISTAS:

Conforme divulgado pela imprensa, em São Paulo, um preso morre a cada 19 horas (<https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/267901/um-preso-morre-cada-dezenove-horas-em-sao-paulo>).





paulo.htm). Nos falecimentos ocorridos nas cadeias destacam-se, entre outros aspectos, as causas da letalidade prisional, como morbidades como tuberculose, sífilis, suicídios e outras mortes violentas. Dessa forma, a chamada "morte natural" é, na realidade, o resultado de um longo e tortuoso processo de adoecimento, falta de assistência, definhamento e óbito. Nos falecimentos ocorridos nas cadeias pesquisadas, 62% das mortes foram causadas por insuficiência cardíaca, sepse, pneumonia e tuberculose. A asfixia mecânica, o estrangulamento ou sufocação indireta, bem como as asfixias não especificadas, representaram 15% dos casos. As mortes causadas por ferimentos de arma de fogo e agressões por objetos cortantes, penetrantes, perfurantes ou contundentes dentro das unidades prisionais, somadas às mortes por enforcamento indireto, chegaram a 25%. (cf. pesquisa disponibilizada em <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/handle/123456789/638>).

3. A Secretaria de Administração Penitenciária tem trabalhado para aumentar o número de médicos nos estabelecimentos? Existe concurso aberto?

4. A busca por mais contratações de médicos está sendo realizada por meio da CIB-62?

5. Como a Secretaria lida com a falta de médicos nas unidades e com a ausência de escolta para acompanhar os presos nos hospitais gerais?

6. Em caso de falecimento, o corpo do preso é enterrado no local da prisão, distante de seus entes queridos. Existe algum plano para devolver os corpos ao menos para os familiares?

SOBRE APROXIMAÇÃO FAMILIAR:

7. É sabido que os presos cumprem pena, muitas vezes, longe de sua residência. Por que a Secretaria necessita de um prazo de um ano para responder aos pedidos dos presos e seus familiares sobre a aproximação familiar?

SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS PRESOS:

Ainda nos Relatórios de Inspeção disponibilizados no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado, foram identificadas práticas de racionamento de água em ao menos 78 unidades penitenciárias. O acesso à água pode ser associado a uma violação dos direitos humanos, configurando uma ameaça à dignidade humana e uma proibição de tratamento desumano, além de violar outras previsões constitucionais.

8. Por que é realizado o racionamento de água nas unidades prisionais?

9. Quais medidas concretas estão sendo adotadas para garantir o pleno acesso à água para as pessoas presas?

SOBRE CÂMERAS CORPORAIS:

10. Diante da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que obriga os agentes do Grupo de Intervenção Rápida - GIR a utilizarem câmeras corporais (Proc. 1063655-37.2018.8.26.0053), já foram iniciados os procedimentos para a compra das câmeras?

11. Qual o prazo para a Secretaria cumprir essa decisão?

SOBRE O CPP BUTANTÃ:

O presídio do Butantã, que estava interditado devido ao risco de queda, foi recentemente reinaugurado como presídio masculino. Logo após, o perfil foi alterado para o feminino. Algumas presas cumprem pena acompanhadas de seus filhos.

12. Houve alguma reforma na ala materna para atender às necessidades específicas das mulheres?

13. O art. 2º, da Resolução nº 4, de 15/07/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, prevê a permanência da criança com a mãe por pelo menos um ano e seis meses. Quanto tempo, em média, as crianças permanecem com as mães nas penitenciárias do estado?





14. O presídio do Butantã conta com obstetra, pediatra e enfermeiro neonatal?
 15. A mãe é autorizada a acompanhar o bebê em caso de atendimento externo?
 16. E o bebê acompanha a mãe em caso de atendimento externo?
 17. O presídio do Butantã possui AVCB e já foi realizada inspeção pela Vigilância Sanitária e Defesa Civil? Em que data foram realizadas? Favor anexar cópia dos laudos.
 18. Que tipo de assistência é prestada à mulher que sai em saída temporária ou nas medidas de Regime Aberto ou Livramento Condicional, incluindo assistência financeira?
 19. Há interlocução com os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), nos casos em que as presas têm filhos, para garantir as visitas?
- SOBRE OS EXAMES CRIMINOLÓGICOS:**
20. Diante da obrigatoriedade do exame criminológico, a Secretaria aumentou o número de psicólogos, assistentes sociais e psiquiatras?
 21. Qual é o tempo médio de espera para a realização desse exame?

JUSTIFICATIVA

No último dia 11 de dezembro, o Secretário de Administração Penitenciária, Sr. Marcello Streifinger esteve presente à reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários desta Casa Legislativa, a fim de prestar contas da política que está sendo conduzida por sua Pasta. Apesar de não ter havido o quórum necessário ao prosseguimento da aludida reunião, o Secretário, na ocasião, fez uma apresentação sobre as ações realizadas em 2024.

Na qualidade de integrante da CSPAP, eu havia formulado as questões ora apresentadas a serem feitas ao Secretário Streifinger, sobre a condição dos estabelecimentos prisionais e sobre a garantia de direitos fundamentais dos presos e presas, uma vez que recebemos inúmeras denúncias acerca de más condições dos presídios ao longo do presente ano.

Como por ocasião da reunião da CSPAP não foi possível proceder às arguições por falta de quórum, solicito sejam respondidas as questões formuladas, uma vez que o Estado deve agir para garantir a integridade e a segurança dos cidadãos dentro dos princípios do Estado Democrático de Direito, inclusive das pessoas que, privadas de liberdade, encontram-se sob sua tutela.

Eduardo Suplicy



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003600350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduardo Suplicy** em **17/12/2024 17:59**

Checksum: **B2A8205B17FC91A3D1445A4935CC363BA004F49C81A33899E2FA1205D850E85A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.